



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº029/2011

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo nº2913/2011, de 01 de março de 2011;

CONSIDERANDO que os imóveis foram devidamente avaliados;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial as áreas localizadas no Bairro Arthur Cataldi, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:

Lote de terreno sob o nº 01, da quadra 17, do Loteamento Bairro Arthur Cataldi, situado nesta cidade e 1º Distrito Municipal de Barra do Piraí, com área de 555,00m², medindo 8,30m de frente para a Rua I, 43,00m do lado direito em divisa com o lote nº 02, 43,60m do lado esquerdo e divisa com uma Praça Projetada e 12,00m de largura nos fundos, em divisa com propriedade do DNER, onde passa a atual Estrada BR-116, registrado no Livro 2 – H, fls. 38, matrícula nº 2.002, do Terceiro Ofício local;

Lote nº 02, da quadra 17, do Loteamento Bairro Arthur Cataldi, situado nesta cidade e 1º Distrito Municipal de Barra do Piraí, com área de 473,00m², medindo 13,00m de frente para a Rua I, 37,60m do lado direito em divisa com o lote nº 03, 43,00m do lado esquerdo com o lote nº 01 e 12,00m de largura nos fundos com propriedade do DNER, onde passa a atual estrada BR-116, registrado no Livro 2 – H, fls. 39, matrícula 2.003, do Cartório do Terceiro Ofício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Lote de terreno sob o nº 03, da quadra 17, com área de 402,00m², situado no Loteamento denominado Bairro Arthur Cataldi, nesta cidade, medindo 13,00m de frente para a Rua I, 32,50m do lado direito com o lote nº 04, 37,60m do lado esquerdo com o lote nº 02 e 12,00m de largura nos fundos com propriedade do DNER, onde passa a atual BR-116, registrado no Livro 2 – H, fls. 40, matrícula 2.004, do Terceiro Ofício local;

Lote nº 04, da quadra 17, do Loteamento Bairro Arthur Cataldi, situado nesta cidade e 1º Distrito Municipal de Barra do Piraí, com área de 367,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua I, 30,00m do lado direito com o lote nº 05, 32,50m do lado esquerdo em divisa com o lote nº 03 e 12,00m de largura nos fundos em divisa com propriedade do DNER, onde passa a atual estrada BR-116, registrado no Livro 2 – H, fls. 41, matrícula 2.005, do Cartório do Terceiro Ofício de Barra do Piraí.

Art. 2º A descrição das áreas constantes do art. 1º, encontra-se conforme planta nos autos do Processo Administrativo nº 2913/2011.

Art. 3º Os lotes encontram-se cadastrados no Município sob o código nº 102032 – Inscrição 01.05.056.0048.001, Lotes 1 a 4 - Nome/Proprietário – **COESA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.268.745/0001-18, Inscrição Estadual nº 80.439.679, avaliados no processo administrativo nº 2913/2011 no valor de R\$265.444,59 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º A presente Desapropriação destina-se a aquisição dos imóveis para a construção de Prédios Públicos, bem caracterizado assim sua utilidade pública.

Art. 5º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

pgrm/hff/cms